



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE PARANAÍ

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAÍ - PROJUDI

Avenida Parana, 1422 - JARDIM AMERICA - Paranavaí/PR - CEP: 87.703-100 - Fone: (44) 3422-1530 - Celular: (44) 99716-4338

- E-mail: b080@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0001581-03.2018.8.16.0130**

Processo: 0001581-03.2018.8.16.0130

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$1.149,86

Exequirente(s): • Município de Paranavaí/PR

Executado(s): • GISELE DA SILVA ROCHA

**DESPACHO**

1. Nos termos do art. 151, VI do Código Tributário Nacional suspende-se a exigibilidade do crédito tributário o parcelamento do débito. Sendo assim, defiro o pedido retro e suspendo o curso da presente execução fiscal até 20/12/24.

2. Após o transcurso deste prazo, independente de nova conclusão, intime-se a parte exequente para manifestar-se acerca do cumprimento da obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias.

3. Decorrido o prazo sem manifestação, será presumida a quitação do débito e extinto o feito.

4. Sem prejuízo, fica suspenso o leilão designado para alienação judicial do bem. Comunique-se, com urgência, o leiloeiro.

Intime-se. Diligências necessárias.

Paranavaí/PR, data e horário do lançamento no sistema (CN art. 207).

**Maria de Lourdes Araújo**

**Juíza de Direito Substituta**

